



RESOLUÇÃO Nº 002 / 2013

Considerando o que está em tramitação as fases semifinal e final da Superliga Masculina e Feminina de Voleibol de 2012/ 2013;

Considerando o fato das partidas serem realizadas em datas muito próximas, na medida em que avança a competição;

Considerando a hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos na legislação desportiva – Código Brasileiro de Justiça Desportiva – no caso da ocorrência de transgressões disciplinares;

Considerando a extrema necessidade de que sejam punidos os atletas, técnicos, clubes, dirigentes, árbitros e outros que venham a descumprir qualquer norma inserta no Código acima mencionado;

Considerando, a necessidade imperiosa de que a justiça aconteça e seja célere, princípio norteador de nossa Legislação, bem como os princípios da economia processual e da oralidade, previstos na referida Legislação;

Considerando, principalmente, a impossibilidade de alguns Auditores e / ou Procuradores de se deslocarem, nos próximos finais de semana, para as Cidades onde serão realizados os jogos acima referidos:

RESOLVE

Nos termos do que consta do artigo 9º, XVI, do CBJD:

Art. 9º São atribuições do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), além das que lhe forem conferidas pela lei, por este Código ou regimento interno:

...

XVI - criar comissões especiais e designar auditores para o cumprimento de funções específicas de interesse do Tribunal.

o Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Voleibol, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Disciplinar deste STJD, designar os Auditores abaixo para o cumprimento de tudo o que consta desta, e da Resolução N° 001/2013.

Fica, então, criada uma Comissão Especial, e designados os Auditores abaixo para cumprirem as funções específicas, de interesse do Tribunal, previstas na Resolução N° 001/2013 e nesta.

Os Auditores da Comissão Disciplinar poderão compor, excepcionalmente, a Comissão Especial para compor quorum, e todos poderão estar presentes no local do evento para julgamento imediato das transgressões disciplinares.

Os Clubes participantes, assim como as Federações e os demais órgãos participantes da referida competição, assim como a mídia em geral, ficam desde já cientes e notificados do teor desta RESOLUÇÃO e do funcionamento do Tribunal e das Comissões nas finais da Superliga Masculina e Feminina.

Informamos que o órgão competente judicante estará de plantão para julgar, em até 72 horas após a partida, as infrações disciplinares, porventura,

ocorridas. O julgamento será realizado no Rio de Janeiro, RJ, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 7, Barra da Tijuca, quando não ocorrer no local dos eventos desportivos.

No caso dos Clubes e, ou, os denunciados não apresentarem advogados para as suas defesas, o Tribunal disponibilizará advogado dativo, que terá a obrigação de bem servir ao desporto, e de fiel e zelosamente cumprir a sua função.

Esta Resolução passa a vigorar a partir da data abaixo.

Publique-se no site da CBV.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

WANDERLEY REBELLO FILHO

Presidente da Comissão Disciplinar

Representando o Presidente do STJD do Voleibol

Auditores Indicados

Cezar Antônio Ramos Filho, OAB/RJ 193.590 E

Márcio Alvim Trindade Braga, OAB/RJ 141.426 – Auditor Presidente

Lucas Noronha Rebello de Oliveira, OAB/RJ 187.284-E

Procurador

Lucas Cordeiro Marques, OAB/RJ 193.369 E

Advogado dativo

Rafael Terreiro Fachada, OAB/RJ 192.794 E